

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE 2/2025

O Município de Ponte Preta, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública - PNAE Nº. 2/2025, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes dos PROJETOS DE VENDA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **16 de Abril de 2025.**, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas municipais de Ponte Preta.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, o Grupo da Agricultura Familiar (Cooperativas, Associações e Produtores Rurais) deve apresentar seus documentos de habilitação e seu projeto de venda, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA – RS

CHAMADA PÚBLICA PNAE 2/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (Nome completo)

AO MUNICÍPIO DE PONTE PRETA – RS

CHAMADA PÚBLICA PNAE 2/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (Nome completo)

2.2 - Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.2.1 - Os fornecedores deverão obrigatoriamente ser agricultores familiares, grupos informais ou grupos formais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

2.2.3 - Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

2.2.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia legível e autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

2.2.5 - As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributária emitidos e extraídos da internet somente serão aceitos no original impresso.

2.2.6. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- a)** - Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- b)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal sede do Contratante;
- e)** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda nacional, referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de negativa;
- f)** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
- h)** - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- i)** - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.
- k)** - Para produto de origem animal:
- k1)** - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (expedida pelo Município Contratante), estadual ou federal;
- l)** - Declaração da Cooperativa/Associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF – DAP Jurídica/ano.

2.2.7 DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS

- a)** - Extrato da DAP do agricultor familiar, emitidos nos últimos 30 dias;
- b)** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao Projeto de Venda.
- d)** - Para produto de origem animal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

d1) - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.8 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a) - Extrato da DAP do agricultor familiar, emitidos nos últimos 30 dias;

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao Projeto de Venda.

d) - Para produto de origem animal:

d1) - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3 - Envelope nº 002 - PROJETO DE VENDA

Deve ser apresentado Projeto de Venda para os itens conforme o Anexo II deste edital, apresentando:

2.3.1 - Os gêneros alimentícios ofertados, devem atender as especificações e condições dos Anexos I e II;

2.3.2 - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado valores conforme o preço estabelecido no valor de referência do Anexo I com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

2.3.3 - O Projeto de Venda, deverá estar devidamente preenchido com o nome, CPF e número da DAP física de cada agricultor familiar.

2.3.4 - As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura. Não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas conforme solicitação da Comissão, após ser definido o vencedor, onde será definido o prazo para a apresentação das mesmas.

3.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

3.3 - Caso haja mais de um produtor para o mesmo produto, cadastrado ou associado junto à Cooperativa ou Associação, deverá ser enviada a amostra de cada um destes produtores devidamente identificados.

3.4 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

3.5 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação o constante no anexo I do edital.

3.6 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

3.7 - Os produtos para os quais deverão ser apresentadas as amostras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

constam no anexo I deste edital.

4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

4.1 - As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço:

4.1.1 - Escola Municipal Professora Angelina, localizada em Souto Neto;

4.1.2 - Escola Municipal Antônio Greselle, localizada na Linha Cinco, Ponte Preta.

4.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação deste Município.

4.3 - Os vencedores entregarão os gêneros alimentícios nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em período letivo, nas segundas-feiras, em horário a ser combinado com a Secretaria de Educação.

4.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mediante pedido das escolas ou Secretaria de Educação e serão aceitos apenas as quantidades solicitadas.

4.5 - Os gêneros perecíveis que não tiverem aparência padrão e qualidade não serão aceitos.

4.6 - Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Secretaria Municipal de Educação aos vencedores desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1 - O Grupo que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à **seguinte ordem**:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.2 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5.3 - Caso a proposta do participante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

6.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2023, elaborados pela profissional de Nutrição do Município.

6.2 - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como PREÇO DE AQUISIÇÃO, conforme Anexo I.

6.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - A presente chamada pública terá a vigência até **31 de agosto de 2025**, a contar da sua homologação.

7.2 - As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma parcelada, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, segundo suas necessidades, e de acordo com a sua capacidade de armazenamento, fará a solicitação das mesmas, que deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar das Unidades Escolares municipais de Ponte Preta, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada período após recebimento do recurso.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a última entrega do mês e recebimento do recurso, via Ordem de Pagamento contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no Contrato.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 - Declarado vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da SEAPA - RS e conforme Anexos I e II;

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios no preço estabelecido nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios junto às escola municipal, em perfeitas condições de utilização, higiene e consumo;

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do Grupo o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10.6 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

10.7 - Fica reservado à Unidade Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

10.8 - A impossibilidade de fornecimento por parte da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para adequação dos pedidos;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos e normas estipuladas, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.2.2 - Se identificadas irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificado para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

11.2.3 - A partir dessa data, considerada a inadimplência contratual, serão aplicadas as sanções de que trata o subitem 11.1.

11.2.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.2.5 - Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a contratada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

11.3.1 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ponte Preta, setor de Licitações, sito a Avenida Severino Senhori, 299, ou pelo telefone (54) 3083 5078, em horário de expediente ou através do email licita@pontepreta.rs.gov.br ou pelo site www.pontepreta.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data final marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 25 de Março de 2025.

Josiel Fernando Griseli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

ANEXO I DESCRIÇÃO COMPLETA DE PRODUTOS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,0000 UN	Alface Denominação botânica: Lactuca sativa. Variedades: Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa. Deverá ser entregue fresca, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: a) ser frescas, colhidas e abrigadas de raios solares; b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; c) estar livre de enfermidades e insetos; d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e) estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e mofo; g) estar livre de resíduos fertilizantes; h) características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer a legislação sanitária vigente. Valor de Referência: 4,0000		
2	30,0000 KG	Batata doce in natura, lavada, graúda, de primeira qualidade, tipo especial. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Valor de Referência: 6,0000		
3	40,0000 KG	Beterraba In natura, lavada unidade de tamanho médio, firme, sem perfurações, rachaduras		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

ou brotamentos, cascas lisas e limpas e estar livre de terra aderente. Boa apresentação ao exame visual.
Valor de Referência: 6,0000

- | | |
|---|--|
| 4 | <p>80,0000 UN Brócolis _____</p> <p>Brócolis, de primeira qualidade, fresco, firme, intacto, coloração uniforme e sem manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Não estar amarelado e sem sinais de florescimento. Unidades de aproximadamente 300 gramas.
Valor de Referência: 10,0000</p> |
| 5 | <p>40,0000 KG Cenoura _____</p> <p>Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, compacta, firme, sem ramas, fresca; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e de resíduos de fertilizantes. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformada e deteriorada e sem ataque de pragas e doenças. Não deverá apresentar murcha. De preferência orgânica. Peso médio por unidade 100g.
Valor de Referência: 6,0000</p> |
| 6 | <p>80,0000 UN Couve flor _____</p> <p>Couve flor, de primeira qualidade, fresco, firme, intacto, coloração uniforme e sem manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Unidades de aproximadamente 300 gramas.
Valor de Referência: 10,0000</p> |
| 7 | <p>100,0000 KG Frutas naturais congeladas _____</p> <p>Polpa de fruta natural de laranja, morango e uva, congeladas, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Valor de Referência: 20,0000

8 50,0000 KG Laranja

De 1ª qualidade, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150g
Valor de Referência: 4,0000

9 50,0000 KG Leite em pó integral

Leite em pó integral, sem glúten. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente à manipulação e ao transporte).
Peso Líquido: 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.
Valor de Referência: 39,9000

10 30,0000 KG Moranga Cabotia

De colheita recente, descascada e embalada. Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte.
Peso Líquido: 01 kg. A Moranga Cabotia deverá seguir as seguintes condições: a) ser de colheita recente; b) ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; d) estar livre de enfermidades; e) estar isento de umidade extra anormal, odor e sabor estranhos; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

Valor de Referência: 7,0000

- | | |
|----|---|
| 11 | <p>120,0000 KG Morango in natura _____</p> <p>Deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em bandejas de 1Kg.</p> <p>Valor de Referência: 25,0000</p> |
| 12 | <p>150,0000 KG Repolho verde _____</p> <p>Repolho in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Unidade de aproximadamente 2Kg.</p> <p>Valor de Referência: 5,0000</p> |
| 13 | <p>100,0000 MÇ Tempero verde _____</p> <p>Tempero verde in natura isento de substâncias nocivas e parasitas. Composição salsa e cebolinha, variedades salsa comum, variedades cebolinha todo ano. Maço de aproximadamente 80g, colheita do dia.</p> <p>Valor de Referência: 5,0000</p> |
| 14 | <p>20,0000 KG Vagem _____</p> <p>Produto in natura, integro, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugens. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1Kg do produto.</p> <p>Valor de Referência: 20,0000</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

ANEXO II
PROJETO DE VENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Conforme Lei Federal nº 11.947/09).

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

DATA DE ABERTURA: 16/04/2025

HORÁRIO: oito horas

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Ponte Preta

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

DAP:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas municipais de Ponte Preta.

PROJETO DE VENDA:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	---------------	----------------	-------------

1	200,0000 UN	Alface Denominação botânica: Lactuca sativa. Variedades: Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa. Deverá ser entregue fresca, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: a) ser frescas, colhidas e abrigadas de raios solares; b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; c) estar livre de enfermidades e insetos; d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e) estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte		
---	-------------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

possível de terra aderente; f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e mofo; g) estar livre de resíduos fertilizantes; h) características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer a legislação sanitária vigente.
Valor de Referência: 4,0000

- | | |
|---|--|
| 2 | <p>30,0000 KG Batata doce _____</p> <p>in natura, lavada, graúda, de primeira qualidade, tipo especial. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
Valor de Referência: 6,0000</p> |
| 3 | <p>40,0000 KG Beterraba _____</p> <p>In natura, lavada unidade de tamanho médio, firme, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas e estar livre de terra aderente. Boa apresentação ao exame visual.
Valor de Referência: 6,0000</p> |
| 4 | <p>80,0000 UN Brócolis _____</p> <p>Brócolis, de primeira qualidade, fresco, firme, intacto, coloração uniforme e sem manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Não estar amarelado e sem sinais de florescimento. Unidades de aproximadamente 300 gramas.
Valor de Referência: 10,0000</p> |
| 5 | <p>40,0000 KG Cenoura _____</p> <p>Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, compacta, firme, sem ramas, fresca; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e de resíduos de fertilizantes. Devem ter coloração e formato uniforme,</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformada e deteriorada e sem ataque de pragas e doenças. Não deverá apresentar murcha. De preferência orgânica. Peso médio por unidade 100g.
Valor de Referência: 6,0000

- 6 80,0000 UN Couve flor _____
Couve flor, de primeira qualidade, fresco, firme, intacto, coloração uniforme e sem manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Unidades de aproximadamente 300 gramas.
Valor de Referência: 10,0000
- 7 100,0000 KG Frutas naturais congeladas _____
Polpa de fruta natural de laranja, morango e uva, congeladas, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Valor de Referência: 20,0000
- 8 50,0000 KG Laranja _____
De 1ª qualidade, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150g
Valor de Referência: 4,0000
- 9 50,0000 KG Leite em pó integral _____
Leite em pó integral, sem glúten. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente à manipulação e ao transporte).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

Peso Líquido: 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.

Valor de Referência: 39,9000

- | | | | |
|----|---|--|--|
| 10 | <p>30,0000 KG Moranga Cabotia</p> <p>De colheita recente, descascada e embalada. Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Peso Líquido: 01 kg. A Moranga Cabotia deverá seguir as seguintes condições: a) ser de colheita recente; b) ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; d) estar livre de enfermidades; e) estar isento de umidade extra anormal, odor e sabor estranhos; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.</p> <p>Valor de Referência: 7,0000</p> | | |
| 11 | <p>120,0000 KG Morango in natura</p> <p>Deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>Acondicionado em bandejas de 1Kg.</p> <p>Valor de Referência: 25,0000</p> | | |
| 12 | <p>150,0000 KG Repolho verde</p> <p>Repolho in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Unidade de aproximadamente 2Kg.</p> <p>Valor de Referência: 5,0000</p> | | |
| 13 | <p>100,0000 MÇ Tempero verde</p> <p>Tempero verde in natura isento de</p> | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

substâncias nocivas e parasitas.

Composição salsa e cebolinha, variedades

salsa comum, variedades cebolinha todo

ano. Maço de aproximadamente 80g, colheita

do dia.

Valor de Referência: 5,0000

- 14 20,0000 KG Vagem _____
- Produto in natura, integro, sem machucados
internos e externos, cor uniforme, sem
perfurações ou ferrugens. Embalagem
primária: saco plástico transparente
contendo no mínimo 1Kg do produto.
Valor de Referência: 20,0000

(Local/Data) __, __ de _____ de 2025.

Assinatura:

Produtor/Cooperativa:

Carimbo: